



PROGRAMA DE BOLSAS ACADÊMICAS - BOLSAS DE INICIAÇÃO AO ENSINO

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO PRE/CEC/NUPROP Nº 02/2018

CONSIDERANDO a Resolução COCEPE nº 05/2014, que cria o “Programa de Bolsas Acadêmicas – PBA” e define a competência da Pró-Reitoria de Ensino (PRE) pela gerência das Bolsas de Iniciação ao Ensino, a **PRE normatiza o Processo de Seleção de Projetos de Ensino para Bolsas de 2018** observando, dentre outras normas pertinentes, o seguinte:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

As Bolsas de Iniciação ao Ensino do Programa de Bolsas Acadêmicas (PBA) da UFPEL destinam-se à formação acadêmica de discentes regularmente matriculados em cursos de graduação, e são necessariamente vinculadas a Projetos de Ensino, subdividindo-se em três categorias distintas:

- 1.1) Bolsas de Monitoria, cujo Projeto de Ensino respectivo objetivo:
 - a) a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem atuando prioritariamente no combate à reprovação, à retenção e à evasão no(s) curso(s) de graduação da UFPEL, mediante atuação direta do monitor no apoio ao desenvolvimento da(s) disciplina(s);
 - b) o desenvolvimento de abordagens didático-pedagógicas inovadoras e criativas capazes de impactar positivamente o desempenho acadêmico dos discentes da(s) disciplina(s) atendida(s) pela monitoria;
 - c) a inserção do discente monitor nas atividades de ensino da(s) disciplina(s) objeto da monitoria, contribuindo para a formação acadêmico-profissional do aluno através de experiências orientadas relacionadas à atividade docente.Não é permitida a atuação de monitor em componentes curriculares de estágio e Trabalho de Conclusão de Curso (ou similares).
- 1.2) Bolsas de Projetos de Ensino que objetivam:
 - a) a reflexão sobre o contexto do Projeto Pedagógico de Curso, no intuito de contribuir para o aprimoramento e qualificação do processo de ensino-aprendizagem, através de atividades de caráter temporário e distintas das atividades de monitoria caracterizadas no item 1.1 deste Edital;
 - b) a atuação do bolsista no desenvolvimento de abordagens didático-pedagógicas inovadoras e criativas capazes de impactar positivamente o desempenho acadêmico dos discentes em atividades não disciplinares, a partir do Projeto Pedagógico do Curso.
- 1.3) Bolsas de Programas Estratégicos Institucionais, cujo Projeto de Ensino respectivo objetivo:
 - a) um conjunto articulado de ações com caráter institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e a longo prazo.

2. DAS VAGAS, DA VIGÊNCIA, DA CARGA HORÁRIA E DO VALOR

- 2.1 Bolsas de Monitoria: Serão ofertadas 90 bolsas no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com dedicação semanal de 20 (vinte) horas e vigência de **01/05/2018 a 31/12/2018**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE ENSINO E CURRÍCULO
NÚCLEO DE PROGRAMAS E PROJETOS

- 2.2 Bolsas de Projetos de Ensino: Serão ofertadas 80 bolsas no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com dedicação semanal de 20 (vinte) horas e vigência de **01/05/2018** a **31/12/2018**.
- 2.3 Bolsas de Programas Estratégicos Institucionais: Serão ofertadas 40 bolsas no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com dedicação semanal de 20 (vinte) horas e vigência de **01/05/2018** a **31/12/2018**. Programas **com bolsa(s) ainda vigente(s) através do Edital 03/2017**: as bolsas do **presente Edital** terão vigência de **01/06/2018 a 31/12/2018**.

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA DE PROJETOS DE ENSINO

- a) Deve estar claramente caracterizado como projeto de ensino;
- b) Somente poderão se candidatar ao Edital de bolsas de monitorias disciplinas que apresentem no mínimo 10% da taxa de reprovação e evasão nos semestres 2016.2 e 2017.1, conforme o relatório de rendimento fornecido ao Coordenador de Curso através do COBALTO.
- c) A vigência do projeto de ensino deve ser igual ou superior à vigência da bolsa.
- d) Propostas novas devem ser cadastradas no módulo específico do COBALTO, atendendo aos seguintes trâmites: o formulário resultante do cadastro no COBALTO (em formato .pdf) juntamente com as atas de aprovação pelo Departamento e pelo CD da Unidade proponente e o memorando contendo assinatura do Coordenador deverão ser encaminhados ao NUPROP através do SEI, impreterivelmente até o dia **02 de abril de 2018**.
- e) Prorrogações devem ser cadastradas no módulo específico do COBALTO, e o envio do formulário, das atas e do memorando com as assinaturas devem ser anexadas ao processo do projeto de ensino original e protocoladas na sala 104 da PRE impreterivelmente até o dia **02 de abril de 2018**.
- f) O Projeto de Ensino poderá ser de iniciativa coletiva (Departamento, Colegiado, Unidade Acadêmica) ou de iniciativa docente individual;
- g) O Coordenador do Projeto de Ensino **não poderá ter pendências** relativas a Relatórios de Projetos de Ensino já finalizados. Todas as pendências deverão ser sanadas e protocoladas na sala 104 da PRE **até 02 de abril de 2018**.

4. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- a) Formulário de Inscrição, preenchido *online* pelo Coordenador do Projeto de Ensino;
- b) Versão do Projeto de Ensino gerado pelo COBALTO, em arquivo pdf, anexado no ato da inscrição via formulário *online*.

5. DA INSCRIÇÃO

A inscrição será realizada por meio de formulário eletrônico, que será disponibilizado na página da PRE <<http://wp.ufpel.edu.br/pre/>>, no período de inscrições, conforme cronograma.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE ENSINO E CURRÍCULO
NÚCLEO DE PROGRAMAS E PROJETOS

6. DO CRONOGRAMA

Data limite para proposta nova ou prorrogação do Projeto de Ensino estar protocolado no NUPROP: até 02/04/2018
Inscrições online para o processo de seleção de bolsas de iniciação ao ensino: de 25/03/2018 a 02/04/2018
Etapa I - Homologação das inscrições: 04/04/2018
Recurso da etapa I: de 05/04/2018 a 06/04/2018
Divulgação dos Homologados após Recursos: 10/04/2018
Etapa II - Divulgação do Resultado Preliminar: 18/04/2018
Vistas às notas atribuídas pela Comissão Assessora de Avaliação: 19/04/2018
Recurso da etapa II: 20/04/2018 a 23/04/2018
Divulgação do Resultado Final e de Normas para a Implementação das Bolsas: até 26/04/2018
Seleção de bolsista(s) e entrega da documentação na PRE: de 26/04/2018 a 03/05/2018
Início das atividades do(s) bolsista(s): 04/05/2018

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A etapa de homologação das inscrições é eliminatória e consiste na verificação pela PRE dos requisitos obrigatórios, a seguir expostos:

- Cumprimento dos requisitos para candidatura estabelecidos no item 3 deste Edital;
- Apresentação dos documentos obrigatórios previstos no item 4 deste Edital;
- Inscrição realizada no prazo e na forma estabelecida nos itens 5 e 6 deste Edital.

8. DA ETAPA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS HOMOLOGADAS

I. A PRE designará Comissão Assessora de Avaliação para proceder à análise de mérito, pertinência, relevância e articulação acadêmica das inscrições homologadas. A nota final de cada candidato será igual à média aritmética das notas obtidas a partir dos critérios constantes na tabela abaixo:

Critério de Seleção	Peso
a) apresentar de forma clara e inconfundível natureza, objetivos e metodologia compatíveis com as bolsas de iniciação ao ensino.	2,0
b) Justificativa, mostrando a relevância do Projeto para melhoria do ensino de graduação.	2,0
c) Clareza na apresentação da metodologia a ser utilizada. Nas propostas de bolsa de monitoria, clareza na metodologia de ensino a ser utilizada.	2,0
d) Proposição de atividades voltadas para superação da evasão e/ou da retenção acadêmica.	2,0
e) Possibilidade de utilização de inovação didático-metodológica no ensino da graduação.	1,0
f) Clareza na descrição das atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas, no respectivo Plano de atividades.	1,0



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE ENSINO E CURRÍCULO
NÚCLEO DE PROGRAMAS E PROJETOS

- a) As bolsas de ensino serão distribuídas de acordo com a nota atribuída pela Comissão assessora de Avaliação, em ordem decrescente, dando prioridade às ações que atendam áreas/cursos com alto índice de evasão e repetência.
- b) A banca poderá conceder ao projeto um número menor de bolsas do que o solicitado conforme o plano de atividades previstas para os bolsistas.

II. Constituem critérios de eliminação da(s) proposta(s) encaminhada(s):

- a) A inscrição da proposta na categoria equivocada. A inscrição na categoria correta, considerando os itens 1.1, 1.2 e 1.3 deste edital, é de inteira responsabilidade do Coordenador do Projeto de Ensino.
- b) Pontuação geral abaixo de 07 (sete);
- c) Estar em desacordo com os objetivos das Modalidades de bolsas da PBA/PRE.

9. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS E DAS REGRAS PARA IMPLEMENTAÇÃO

O resultado final desta seleção será divulgado em **Edital de Divulgação do Resultado Final e de Normas para Implementação das Bolsas**, de acordo com o cronograma estabelecido, o qual conterá regras complementares obrigatórias para a seleção pública do(s) bolsista(s) e implementação da(s) bolsa(s).

10. DO RECURSO

Caberá recurso das etapas I e II (Homologação das Inscrições e da Divulgação do Resultado Preliminar), o qual deverá ser entregue exclusivamente no NUPROP/PRE (Rua Gomes Carneiro, 01, Bloco A, sala 104), no horário das 08h30min às 18h, no prazo estipulado no cronograma.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Caberá a PRE dirimir os casos omissos e/ou excepcionais, sendo facultado à mesma, a qualquer tempo e mediante interesse público, revogar ou alterar este Edital, bem como expedir normas complementares.
- b) A implementação das bolsas obedecerá à disponibilidade orçamentária, podendo o programa, por motivo relevante e justificado, ser suspenso a qualquer tempo, sem cabimento de qualquer espécie de indenização aos participantes.
- c) No caso de subsistirem vagas constantes em uma das categorias descritas no item 1 deste Edital, as mesmas serão redistribuídas para as demais categorias, a critério da Comissão Assessora de Avaliação.

Pelotas, 06 de março de 2018.

Prof.^a Dr.^a Maria de Fátima Cóssio
Pró-Reitora de Ensino
(o original encontra-se assinado na PRE)